



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2714/2024

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2024.

Processo nº 0833810-71.2024.8.19.0038,
ajuizado por -----

Trata-se de Autora, de 60 anos de idade, com quadro de **radiculopatia** e **parestesia em membros inferiores** (Num. 117776402 - Págs. 10 e 11), sendo pleiteado o exame de **eletro-neuromiografia de membros inferiores** (Num. 117776401 - Págs. 2 e 6).

Informa-se que o exame de **eletro-neuromiografia** pleiteado **está indicado** a melhor elucidação diagnóstica e ao manejo terapêutico do quadro clínico apresentado pela Autora (Num. 117776402 - Págs. 10 e 11).

Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), elucida-se que o exame pleiteado **está coberto pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: **eletro-neuromiograma (enmg)** (02.11.05.008-3).

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde.

No intuito de identificar o correto encaminhamento da Suplicante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma do **SISREG III** e do **Sistema Estadual de Regulação – SER**, porém **não localizou** a inserção da Autora junto a esses sistemas de regulação para o atendimento da demanda.

Assim, sugere-se que a Autora **compareça a uma unidade básica de saúde mais próxima de sua residência**, portando documento médico atualizado com o devido encaminhamento, para solicitar sua regulação para a realização do exame de **eletro-neuromiografia de membros inferiores**, **através da via administrativa**.

É o parecer.

À 5ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

TATIANA GUIMARÃES TRINDADE
Fisioterapeuta
CREFITO2/104506-F
Matr.: 74690

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02